PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC. 26.042.556/0001-34

CÂMARA MUNICIPAL - LIMEIRA DO OESTE - M. G.

LEI Nº 167 DE 23 DE JANEIRO DE 1997.

"Autorizo o Municipio de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, filiar-se ao IBAM (Instituto Brasileiro de Administração Municipal), abre crédito especial no orçamento de 1997 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Municipio de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, a partir do ano de 1997, autorizado a filiar-se ao IBAM (Intituto Brasileiro de Adiministração Municipal), mediante o pagamento anual da importância de R$-800,00 (Oitocentos Reais).

Art. 2º Fica também em consequência da filiação acima mencionada, o Municipio de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir no orçamento de 1997, crédito especial, no valor de R$-800,00 (Oitocentos Reais), com a seguinte dotação orçamentária:

a)-20.02.00- Depto. Mun. de Adm. e Finanças;
03-Admin. e Planejamento;
10-Ciência e Tecnologia;
057-Informações científicas e tecnológicas;
3233-Contribuições correntes

Art. 3º - Constitui recursos para abertura do crédito citado, a anulação parcial da dotação abaixo:

a)-20.02.00-Depto. Mun. de Administ. e Finanças;
9999-Reserva de contingência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Limeira do Oeste (MG) 23 de Janeiro de 1997.

HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL